



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Pium – TO

Processo Administrativo: 203/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de conjuntos de carteiras escolares individuais (mesa e cadeira), nos tamanhos infantil, juvenil e adulto, visando atender às necessidades das unidades de ensino da rede pública municipal de Pium/TO.

A aquisição desses mobiliários é indispensável para garantir condições adequadas de acomodação dos alunos durante as atividades escolares, contribuindo diretamente para o conforto, a ergonomia e o bom desempenho no processo de ensino-aprendizagem.

Ressalta-se que muitas unidades escolares apresentam mobiliário insuficiente ou em condições inadequadas de uso, o que pode comprometer a qualidade das aulas, causar desconforto aos estudantes e impactar negativamente no ambiente educacional.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de novos conjuntos de carteiras escolares, garantindo a padronização, reposição e ampliação do mobiliário escolar existente.

2. OBJETO DA DEMANDA

Aquisição de conjuntos de carteiras escolares individuais (mesa e cadeira), nos tamanhos infantil, juvenil e adulto, destinados a atender as necessidades das unidades de ensino da rede pública municipal de Pium/TO, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência, compreendendo, entre outros:

- Conjuntos de carteiras escolares tamanho infantil;
- Conjuntos de carteiras escolares tamanho juvenil;
- Conjuntos de carteiras escolares tamanho adulto;
- Mobiliário com padrões ergonômicos e de qualidade adequados ao uso escolar;
- Demais especificações técnicas necessárias ao atendimento das normas educacionais.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de garantir estrutura física adequada nas unidades escolares, proporcionando aos alunos condições dignas para o desenvolvimento das atividades educacionais.

O mobiliário escolar adequado é fundamental para promover conforto, postura correta e melhor concentração dos estudantes, contribuindo diretamente para a melhoria do rendimento escolar.

Além disso, a aquisição visa substituir mobiliários danificados e suprir a demanda decorrente do aumento no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino.

A presente contratação atende ao interesse público, bem como aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade dos serviços educacionais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES INICIAIS

Os quantitativos serão definidos com base em levantamento realizado junto às unidades escolares da rede municipal de ensino.

As especificações técnicas detalhadas, incluindo dimensões, materiais, padrões de qualidade e quantidades, serão estabelecidas no Termo de Referência.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se:

- Garantir melhores condições de acomodação aos alunos;
- Proporcionar conforto e ergonomia no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade do ensino-aprendizagem;
- Padronizar o mobiliário das unidades escolares;
- Substituir equipamentos danificados ou inadequados;
- Atender à demanda existente e futura da rede municipal de ensino.

6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente demanda está alinhada ao planejamento estratégico do Município, especialmente no que se refere à melhoria da qualidade da educação e da infraestrutura das unidades escolares.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



A contratação integra as ações voltadas ao fortalecimento da rede pública de ensino e será incluída no planejamento anual de contratações.

7. ESTIMATIVA DE DESPESA

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em contratações similares e fontes oficiais.

8. INDICAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, conforme a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será custeada por dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Educação, a serem indicadas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10. PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

Após a aprovação deste DFD, deverão ser elaborados:

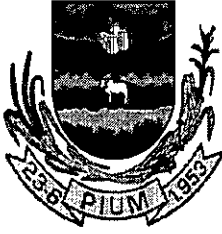
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços;
- Minuta do edital e contrato;
- Autorização da autoridade competente.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

PIUM-TO 27 de março de 2026


EDIGAR COSMO MARTINS JUNIOR

Secretário Interino de Educação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo: 203/2026

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Pium – TO

Objeto: Aquisição de conjuntos de carteiras escolares

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade e a melhor solução para atender à demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Pium/TO quanto à necessidade de aquisição de conjuntos de carteiras escolares individuais (mesa e cadeira), nos tamanhos infantil, juvenil e adulto.

As unidades escolares da rede pública municipal necessitam de mobiliário adequado para garantir condições ideais de ensino, conforto e ergonomia aos alunos durante as atividades escolares.

A insuficiência ou inadequação das carteiras escolares pode comprometer o desempenho dos estudantes, causar desconforto físico e prejudicar o ambiente educacional, tornando necessária a reposição e ampliação do mobiliário existente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda encontra respaldo no art. 18, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar como instrumento essencial ao planejamento das contratações públicas.

A contratação visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme previsto no art. 5º da referida legislação.

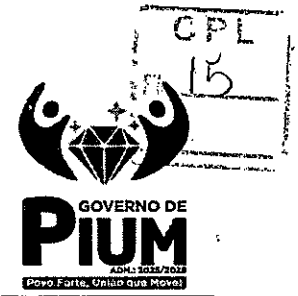
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Fornecimento de conjuntos de carteiras escolares conforme demanda;
- Mobiliário com padrão ergonômico adequado a cada faixa etária (infantil, juvenil e adulto);
- Materiais resistentes, duráveis e de boa qualidade;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



- Entrega conforme cronograma a ser definido;
- Substituição de itens com defeito ou fora das especificações;
- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Garantia mínima dos produtos fornecidos.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Foram analisadas as seguintes alternativas:

4.1 Aquisição pontual sem planejamento

Pode gerar despadronização, aquisição de mobiliário de baixa qualidade e aumento de custos, não sendo recomendada.

4.2 Aquisição planejada com estoque

Permite organização e reposição do mobiliário, porém pode gerar necessidade de espaço para armazenamento.

4.3 Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada (solução escolhida)

Possibilita aquisições conforme a necessidade das unidades escolares, evitando desperdícios, promovendo economicidade e garantindo maior eficiência na gestão pública.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

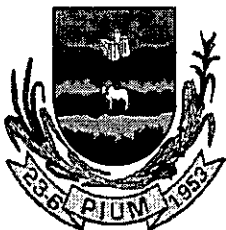
A adoção do sistema de registro de preços é a solução mais adequada, pois permite flexibilidade na aquisição dos conjuntos de carteiras escolares conforme a demanda real das unidades de ensino.

Essa solução evita compras desnecessárias, reduz custos com armazenamento e assegura o fornecimento contínuo do mobiliário, conforme necessidade da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de conjuntos de carteiras escolares individuais (mesa e cadeira), nos tamanhos infantil, juvenil e adulto, de forma parcelada, incluindo:

- Carteiras escolares tamanho infantil;
- Carteiras escolares tamanho juvenil;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



- Carteiras escolares tamanho adulto;
- Estruturas com materiais resistentes (metal, madeira ou polímeros de alta resistência);
- Atendimento às normas de ergonomia e segurança;
- Entregas conforme demanda da Secretaria de Educação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades serão estimadas com base no levantamento das necessidades de cada unidade escolar, considerando:

- Número de alunos matriculados;
- Faixa etária dos estudantes;
- Condições do mobiliário existente;
- Necessidade de reposição e ampliação.

Os quantitativos detalhados serão definidos no Termo de Referência.

Item	Und	Qtd	Descrição de Material	V. Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	JG	380	Conjunto escolar infantil (cor vermelha) – composto por mesa e cadeira. Cadeira com estrutura metálica 4 pés em aço carbono ABNT 1020 (7/8", esp. 1,20mm), solda MIG, pintura epóxi, assento e encosto em polipropileno. Encosto: 180x320mm; Assento: 320x330mm; Altura: 360mm. Mesa com estrutura metálica em aço ABNT 1020 (0,90mm), pés 1 1/2", tampo e porta-livros em polipropileno. Tampo: 595x440mm; Altura: 600mm.	999,00	379.620,00
02	JG	169	Conjunto escolar juvenil (cor verde) – cadeira empilhável com estrutura em aço carbono ABNT 1020 (7/8" x 1,20mm), pintura epóxi, assento/encosto em polipropileno anatômico. Encosto: 180x320mm; Assento: 320x330mm; Altura: 425mm. Mesa com estrutura metálica em	999,00	168.831,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



			aço ABNT 1020, tampo em polipropileno, porta-livros injetado. Tampo: 595x440mm; Altura: 700mm.		
03	JG	339	Conjunto escolar adulto (cor azul) – cadeira empilhável com estrutura em aço carbono ABNT 1020 (7/8" x 1,20mm), pintura epóxi, assento/encosto em polipropileno. Encosto: 244x450mm; Assento: 360x470mm; Altura: 460mm. Mesa com estrutura em aço ABNT 1020, tampo e porta-livros em polipropileno. Tampo: 595x440mm; Altura: 760mm.	999,00	338.661,00

TOTAL GERAL: R\$ 887.112,00 (oitocentos e oitenta mil e cento e doze reais)

Nas seguintes dotações: 08.0040.12.122.0003.2024 – 449052 – DC:501
FONTE: 1.701.0000

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado por meio de pesquisa de preços, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- Contratações similares de outros entes públicos;
- Painéis oficiais de preços;
- Cotações com fornecedores;
- Contratos vigentes.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto admite parcelamento, considerando a necessidade de fornecimento conforme demanda das unidades escolares.

A contratação poderá ser realizada por itens ou lotes, visando ampliar a competitividade e garantir melhor aproveitamento dos recursos públicos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



- Melhorar as condições físicas das salas de aula;
- Proporcionar conforto e ergonomia aos alunos;
- Contribuir para o melhor desempenho escolar;
- Padronizar o mobiliário das unidades de ensino;
- Garantir a continuidade dos serviços educacionais;
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à produção e descarte de mobiliário, sendo necessárias medidas como:

- Aquisição de produtos com maior durabilidade;
- Preferência por materiais recicláveis ou sustentáveis;
- Destinação adequada de mobiliário inservível;
- Incentivo a fornecedores que adotem práticas sustentáveis.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente viável, juridicamente adequada e administrativamente necessária, atendendo ao interesse público e às necessidades do Fundo Municipal de Educação.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de conjuntos de carteiras escolares individuais (mesa e cadeira), por meio de sistema de registro de preços, é a solução mais adequada para atender às necessidades das unidades de ensino da rede pública municipal de Pium/TO.

Recomenda-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários.

PIUM-TO 27 de março de 2026

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

EDIGAR COSMO MARTINS JUNIOR

Secretário Interino de Educação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 203/2026

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Pium – TO

Modalidade sugerida: Pregão (serviço comum)

Critério de julgamento: Menor preço mensal

Objeto: Aquisição de conjunto de carteiras escolares

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de conjuntos de carteiras escolares individuais (mesa e cadeira), nos tamanhos infantil, juvenil e adulto, destinados a atender as necessidades das unidades de ensino da rede pública do Município de Pium – TO.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de ensino e aprendizagem aos alunos da rede pública municipal.

As unidades escolares necessitam de mobiliário adequado, confortável e padronizado, proporcionando ergonomia, organização e melhor aproveitamento do ambiente escolar. A substituição e aquisição de novas carteiras escolares visa suprir a demanda existente, bem como substituir itens desgastados ou inadequados ao uso.

Além disso, a disponibilização de carteiras apropriadas para cada faixa etária (infantil, juvenil e adulto) contribui diretamente para o desenvolvimento educacional, conforto dos alunos e valorização do ambiente escolar.

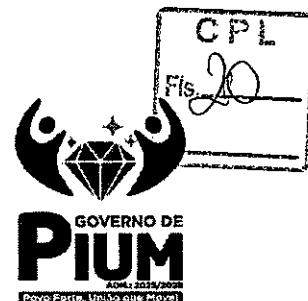
Dessa forma, a contratação é essencial para assegurar qualidade na infraestrutura das escolas e garantir melhores condições aos estudantes e profissionais da educação.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Und	Qtd	Descrição de Material	V. Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	JG	380	Conjunto escolar infantil (cor vermelha) – composto por mesa e cadeira. Cadeira com estrutura metálica 4 pés em aço carbono	999,00	379.620,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



			ABNT 1020 (7/8", esp. 1,20mm), solda MIG, pintura epóxi, assento e encosto em polipropileno. Encosto: 180x320mm; Assento: 320x330mm; Altura: 360mm. Mesa com estrutura metálica em aço ABNT 1020 (0,90mm), pés 1 1/2", tampo e porta-livros em polipropileno. Tampo: 595x440mm; Altura: 600mm.		
02	JG	169	Conjunto escolar juvenil (cor verde) – cadeira empilhável com estrutura em aço carbono ABNT 1020 (7/8" x 1,20mm), pintura epóxi, assento/encosto em polipropileno anatômico. Encosto: 180x320mm; Assento: 320x330mm; Altura: 425mm. Mesa com estrutura metálica em aço ABNT 1020, tampo em polipropileno, porta-livros injetado. Tampo: 595x440mm; Altura: 700mm.	999,00	168.831,00
03	JG	339	Conjunto escolar adulto (cor azul) – cadeira empilhável com estrutura em aço carbono ABNT 1020 (7/8" x 1,20mm), pintura epóxi, assento/encosto em polipropileno. Encosto: 244x450mm; Assento: 360x470mm; Altura: 460mm. Mesa com estrutura em aço ABNT 1020, tampo e porta-livros em polipropileno. Tampo: 595x440mm; Altura: 760mm.	999,00	338.661,00

TOTAL GERAL: R\$ 887.112,00 (oitocentos e oitenta mil e cento e doze reais)

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com base em levantamento de preços realizado no mercado fornecedor, estima-se o valor total da contratação em:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



R\$ 887.112,00 (oitocentos e oitenta mil e cento e doze reais)

O valor está compatível com os preços praticados no mercado para fornecimento de mobiliário escolar, considerando as especificações técnicas, quantidades e padrão de qualidade exigido.

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **Pregão**, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, visando maior economicidade à Administração.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem fornecidos deverão:

- ser novos e de primeiro uso;
- possuir estrutura resistente e durável;
- atender às normas de ergonomia e segurança;
- apresentar acabamento de qualidade;
- ser adequados às faixas etárias (infantil, juvenil e adulto);
- possuir garantia contra defeitos de fabricação;
- atender, preferencialmente, aos padrões do FNDE.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues:

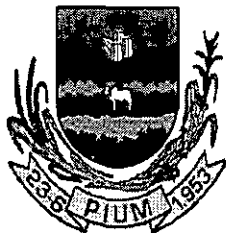
- no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- no local indicado pela Prefeitura Municipal de Pium – TO.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente embalados e conforme as especificações contratadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- fornecer os produtos conforme especificações estabelecidas;
- garantir a qualidade e durabilidade dos itens;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



- substituir produtos com defeitos ou em desacordo;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- prestar garantia mínima dos produtos fornecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- conferir os produtos entregues;
- comunicar eventuais irregularidades;
- efetuar o pagamento conforme estabelecido.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, conforme normas da Administração Pública.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, responsável por acompanhar a execução e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

- **Programa:** 08.0040.12.122.0003.2024
- **Elemento de Despesa:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- **DC:** 501
- **Fonte:** 1.701.000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades da Administração Pública Municipal, servindo como instrumento para viabilizar a



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



contratação pretendida, garantindo legalidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

Pium – TO, 27 de março de 2026

Edigar Cosmo M. Júnior

EDIGAR COSMO MARTINS JUNIOR

Secretário Interino de Educação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



CPL
Fig. 04

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO

Processo: 203/2026

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Pium – TO

Objeto: Aquisição de conjunto de carteiras escolares

1. OBJETIVO DA MATRIZ DE RISCOS

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, analisar e distribuir os principais riscos associados à contratação, conforme o art. 22 da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo responsabilidades, medidas preventivas e ações mitigadoras, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro, a continuidade do serviço público e a adequada execução contratual.

2. FATORES DE RISCO IDENTIFICADOS

Os principais fatores de risco associados a esta contratação são:

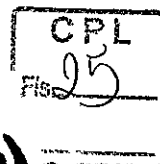
- Fornecimento de mobiliário escolar de baixa qualidade;
- Entrega de carteiras em desacordo com as especificações técnicas;
- Atraso na entrega dos conjuntos escolares;
- Fornecimento incompleto dos itens;
- Produtos com defeitos de fabricação;
- Irregularidade fiscal e documental da contratada;
- Oscilação de preços no mercado;
- Pedido indevido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Inadimplemento contratual;
- Danos no transporte ou armazenamento inadequado;
- Descontinuidade no fornecimento;
- Falha na montagem (quando aplicável);
- Responsabilização subsidiária do Município;
- Falha na fiscalização do contrato.

3. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Evento de Risco	Fator Gerador	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
1	Fornecimento de produtos de baixa qualidade	Uso de materiais inferiores	Média	Alto	Contratada	Definir especificações técnicas detalhadas	Recusa e substituição dos itens
2	Entrega em	Falha na fabricação	Média	Alto	Contratada	Conferência	Devolução e



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



	desacordo com especificações	o ou separação				técnica na entrega	substituição imediata
3	Atraso na entrega	Problemas logísticos/ produção	Média	Alto	Contratada	Estabelecer prazos contratuais claros	Aplicação de penalidades
4	Fornecimento incompleto	Falta de controle de estoque	Média	Médio	Contratada	Planejamento e cronograma de entrega	Complementação obrigatória
5	Produtos com defeito	Falha de fabricação	Média	Alto	Contratada	Exigir garantia mínima	Substituição dos produtos
6	Irregularidade fiscal	Falha administrativa	Baixa	Alto	Contratada	Exigir certidões atualizadas	Suspensão de pagamentos
7	Oscilação de preços	Variação de mercado	Média	Médio	Compartilhado	Pesquisa de preços consistente	Revisão contratual quando cabível
8	Pedido indevido de reequilíbrio	Má gestão da contratada	Baixa	Médio	Contratada	Cláusulas contratuais claras	Indeferimento fundamentado
9	Inadimplemento contratual	Descumprimento de obrigações	Média	Alto	Contratada	Fiscalização contínua	Rescisão contratual
10	Danos no transporte	Transporte inadequado	Baixa	Médio	Contratada	Exigir transporte adequado	Substituição dos itens danificados
11	Descontinuidade no fornecimento	Problemas operacionais	Média	Alto	Contratada	Planejamento e controle	Contratação emergencial



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



						de produção	
1 2	Falha na montagem	Montagem inadequada	Baixa	Médio	Contratada	Exigir montagem correta (se aplicável)	Correção imediata
1 3	Responsabilização subsidiária	Falha na fiscalização	Baixa	Alto	Contratante	Acompanhamento rigoroso	Adoção de medidas legais
1 4	Falha na fiscalização	Ausência de controle efetivo	Baixa	Alto	Contratante	Designação de fiscal	Reforço da fiscalização

4. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Contratada:

Responsável pelo fornecimento das carteiras escolares conforme especificações, qualidade dos materiais, prazos de entrega, transporte, montagem (quando aplicável), substituição de itens defeituosos e regularidade fiscal e trabalhista.

Contratante:

Responsável pela fiscalização, conferência dos produtos, acompanhamento da execução contratual e gestão do contrato.

Compartilhados:

Oscilação de preços de mercado, caso fortuito, força maior e eventos imprevisíveis.

5. MECANISMOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO

- Designação formal de fiscal e gestor do contrato;
- Conferência detalhada dos produtos no ato da entrega;
- Verificação das especificações técnicas;
- Registro de ocorrências e não conformidades;
- Elaboração de relatórios periódicos;
- Aplicação de sanções administrativas quando necessário;
- Exigência de substituição imediata de produtos com defeitos;
- Acompanhamento do cumprimento dos prazos.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



6. CONCLUSÃO

A presente Matriz de Riscos demonstra que os principais riscos estão relacionados à qualidade do mobiliário escolar, ao cumprimento das especificações técnicas e aos prazos de entrega, sendo plenamente mitigáveis por meio de fiscalização eficiente, especificações bem definidas e cláusulas contratuais adequadas.

Dessa forma, assegura-se maior segurança jurídica, eficiência administrativa e garantia da adequada execução contratual, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades escolares do Município.

PIUM-TO 27 de março de 2026

Edigar Cosmo M. Júnior
EDIGAR COSMO MARTINS JUNIOR

Secretário Interino de Educação